



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR FRED PROCÓPIO

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 4533/2022

PROÍBE O ABASTECIMENTO DE GÁS NATURAL VEICULAR - GNV EM VEÍCULOS QUE NÃO POSSUAM SELO GARANTIDOR GNV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ficam proibidos os postos de combustíveis do Município de Petrópolis de abastecer com Gás Natural Veicular - GNV veículos que não apresentem o selo garantidor para o seu uso.

Parágrafo único. O selo de que trata o caput deverá seguir o modelo regulamentado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro e conter prescrição de validade.

Art. 2º - Os postos de combustíveis ficam obrigados a afixar informativo visível para os consumidores com a exigência de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A não observância do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penas dispostas a seguir, sem prejuízo de outras sanções administrativas ou legais:

- I - advertência por escrito;
- II - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) persistindo a irregularidade;
- III - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência;
- IV - cassação do alvará de funcionamento no caso de nova reincidência.

Parágrafo único. Os recursos provenientes das multas serão destinados ao Fundo Municipal de Interesses Difusos do Consumidor - FUNCION, criado através da Lei nº 5.911, de 24 de setembro de 2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Data do Documento: 19/08/2022 - 11:59:04
Data do Processo: 19/08/2022 - 11:59:05
Processo: 4533/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
2022041900040278453

JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, mais frequentemente, nos últimos meses, há diversos relatos de explosões de veículos em postos de combustível (matérias anexadas), o que vem gerando riscos absurdos a sociedade como um todo, mas principalmente àqueles trabalhadores e aos próprios proprietários de veículos a gás.

Daí a importância do Selo Garantidor GNV, que nada mais é do que um adesivo que certifica que no veículo foi instalado o Gás Natural Veicular e que ele está regularizado junto ao DETRAN, que deve autorizar o uso desse sistema em seu veículo.

Para a obtenção do Selo Garantidor GNV o veículo passa por uma minuciosa inspeção, junto com os documentos necessários, tanto pessoais como do veículo, atestando todos os itens de segurança, que deverão estar em perfeitas condições aceitáveis pelos regulamentos técnicos emanados pelo INMETRO e de acordo com legislação vigente.

A proibição do abastecimento de veículos que não possuam o Selo Garantidor GNV poderá evitar a circulação de carros não aprovados ou que sequer passaram pela inspeção necessária, o que, consequentemente, poderá evitar mais explosões veiculares em postos de combustível.

Sala das Sessões, 19 de Agosto de 2022



FRED PROCÓPIO
Vereador